



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

436  
R

- LEI Nº 3.157, DE 6 DE JANEIRO DE 2003 -

*"Autoriza o Poder Executivo a destinar áreas de terras em comodato, para instalação de Firmas Industriais".....*

A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato, áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 29.560,00 metros quadrados, constante do imóvel objeto da Matrícula nº 20.781 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Brasília, para:

§ 1º A Firma **Maria Perpétua Macedo de Araújo Drumond - ME**, CNPJ 01.433.175/0001-55, Inscrição Estadual: 536.038.545.115-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Piauí nº 4000- Jardim Kamel, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada pelo Lote nº 01, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **55,48 metros** de frente para servidão de passagem "um"; mede **13,00 metros** do lado direito de quem para o imóvel olha, confrontando com o Lote nº 02; do lado esquerdo mede **19,58 metros**, confrontando com o Lote nº 19; e nos fundos mede **54,84 metros** confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **894,563 metros quadrados**."

§ 2º A Firma **Carolina A. Trezler - ME**, CNPJ 01.656.510/0001-84, Inscrição Estadual: 536.032.157.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Da Constituição nº 1086- Vila Paulista, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 02, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **39,20 metros** de frente para a *Non Aedificandi*, mais 16,27 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central 103°32'52" e tangente de **11,43 metros**, na confluência servidão de passagem "um"; com a faixa *Non Aedificandi*; mede **93,67 metros** do lado direito, de quem dá faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 03; do lado esquerdo mede **100,79**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

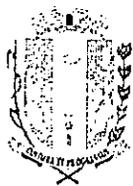
437

metros, confrontando com o servidão de passagem "um"; e nos fundos mede 60,76 metros onde na distância de 13,00 metros confronta com o lote n.º 01, e na distância de 47,76 metros confronta com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 5.577,452 metros quadrados."

§ 3º A Firma Paulo Roberto Rigamonte - ME, CNPJ 64.994.130/0001-70 Inscrição Estadual: 536.028.196.112 estabelecida atualmente nesta cidade na Rua David Fernandes nº 285- Jardim Pavezi., "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 03, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 64,31 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 71,11 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 04; do lado esquerdo mede 93,67 metros, confrontando com o lote n.º 02; e nos fundos mede 60,33 metros confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 4.975,269 metros quadrados."

§ 4º A Firma Irmãos Bronca Ltda - EPP, CNPJ 48.302.624/0001-90, Inscrição Estadual: 536.015.137.112 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Verona nº 386- Jardim Verona., "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 04, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 44,50 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 55,25 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede 71,11 metros, confrontando com o lote n.º 03; e nos fundos mede 41,76 metros confrontando com área remanescente; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 2.638,390 metros quadrados."

§ 5º A Firma Samuel Aflalo, CNPJ 64.122.773/0001-23, Inscrição Estadual: 536.027.664.110 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Duque de Caxias nº 2011-Centro, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 06, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 42,63 metros de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede 52,44 metros do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede 67,77 metros, onde na distância de 44,17 metros confronta com o lote n.º 05 e na distância de 23,60 metros confronta com área remanescente; e nos fundos mede 40,00 metros, confrontando com o lote n.º 07; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 2.404,268 metros quadrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

438

§ 6º A Firma **Francisco de Assis Rodrigues - Leme - Ltda - ME**, CNPJ 04.960.123/0001-25, Inscrição Estadual: 415.120.400.118 -ME estabelecida atualmente na Rua Hormindo Klein nº 400, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Leme, SP, "UMA ÁREA DE TERRA designada como lote n.º 08, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **33,00 metros** de frente para a Rua "E" Antenor Pereira; mede **55,00 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 07; do lado esquerdo mede **55,00 metros**, confrontando com o lote n.º 09; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 10; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.815,000 metros quadrados.**"

§ 7º A Firma **Jasel Equipasf Ltda - ME**, CNPJ 05.372.014/0001-50, estabelecida atualmente na Rua Armando Coelho s/n Quadra 'D' Lote 18, Distrito Industrial Paulo Kinock, na cidade de Leme, SP, "UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote n.º 10, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **35,16 metros** de frente para a faixa *Non Aedificandi*; mede **64,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 09; do lado esquerdo mede **77,45 metros**, onde na distância de **52,44 metros** confronta com o lote n.º 06 e na distância de **25,01 metros** confronta com o lote n.º 07; e nos fundos mede **33,00 metros**, confrontando com o lote n.º 08; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.347,480 metros quadrados.**"

§ 8º A Firma **Ridente Indústria e Comércio Ltda - ME**, CNPJ 58.577.479/0001-03, Inscrição Estadual: 536.022.931.112-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Moretz Sohn nº 851- Vila Guimarães, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote 19, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Brasília, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **15,28 metros** de frente para a Rua "E" Antenor Pereira, mais **15,33 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **97º 37'00"** e tangente de **10,28 metros**, na confluência da Rua "E" Antenor Pereira com servidão de passagem "um"; mede **40,16 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem "um"; mede **55,00 metros** do lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente; e nos fundos mede **19,58 metros**, confrontando com o lote n.º 01; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.104,848 metros quadrados.**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

435

Art. 2º Fica também autorizada a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma área de 28.202,50 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 946 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza institucional e existente no Jardim Morumbi, para:

§ 1º A Firma **Editora Stillo Pirassununga - ME**, CNPJ 68.255.850/0001-74, Inscrição Estadual: 536.032.227.119; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Osório nº 432, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 09, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **25,36 metros** de frente para a Rua “E” Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **89°09’03”** e tangente de **8,87 metros**, na confluência da Rua “E” Antenor Pereira, servidão de passagem “dois”; mede **119,82 metros** do lado direito, para quem o imóvel olha, onde na distância de **55,00 metros** confrontando com o lote n.º 08 e na distância de **64,82 metros** confronta com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede **91,58 metros** confrontando com servidão de passagem “dois”; e nos fundos mede **30,18 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*, mais **10,96 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **69°48’10”** e tangente de **6,28 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem “dois”; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **3.852,412 metros quadrados**.”

§ 2º A Firma **Garcia & Magro Ltda**, CNPJ 48.630.974/0001-85. Inscrição Estadual: 536.011.744.113; estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua General Luiz Barbedo nº 335, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 11, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **59;05 metros** de frente para a *Non Aedificandi*, mais **17,31 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central **110°11’50”** e tangente de **12,90 metros**, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem “dois”; mede **21,82 metros** do lado direito, de quem da faixa *Non Aedificandi* olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede **41,16 metros** confrontando com servidão de passagem “dois”; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote nº 12, daí deflete à direita com a distância de **6,93 metros** confrontando com o lote n.º 13; daí deflete a esquerda com a distância de **35,52 metros**, onde na distância de **17,72 metros** confronta com o lote nº 13 e na distância de **17,80 metros** confronta com o lote n.º 14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

440  
X

encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 2.502,871 metros quadrados.”

§ 3º A Firma **Oikos Controle Ambiental e Comercial Ltda.** CNPJ 01.716.831/0001-27, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 6.451 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua dos Lemes nº 990-sala 1, “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 12, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **22,87 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,27 metros** em desenvolvimento de curva formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central  $90^{\circ}50'57''$  e tangente de 9,13 metros, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com servidão de passagem “dois”; mede **38,17 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com servidão de passagem “dois”; do lado esquerdo mede **47,31 metros**, confrontando com o lote n.º 13; e nos fundos mede **32,00 metros**, confrontando com o lote n.º 11; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.495,831 metros quadrados.**”

§ 4º A Firma **Valdir de Jesus Bichoff - ME**, CNPJ 66.002817/0001-07, Inscrição Estadual: 536.029.068.117--ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Eduardo Araium nº 5385- Jardim Morumbi, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 13, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,72 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **54,24 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **47,31 metros** confronta com o lote n.º 12 e na distância de **6,93 metros** confronta com o n.º 11; do lado esquerdo mede **53,97 metros**, confrontando com o lote n.º 14; e nos fundos mede **17,72 metros**, confrontando com o lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **958,576 metros quadrados.**”

§ 5º A Firma **Cortapasso & Cortapasso Serralheria Ltda**, CNPJ 04.190.778/0001-61, Inscrição Estadual: 536.113.430.119 ME, estabelecida atualmente nesta cidade, na Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira nº 3092- Vila São Pedro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 14, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **17,81 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **53,97 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 13; do lado esquerdo mede **53,71 metros**, confrontando com o lote n.º 16; e nos fundos mede **17,80 metros**, confrontando com o

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

441

lote n.º 15; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 958,576 metros quadrados.”

§ 6º A Firma **Luiz Beltrame de Oliveira – ME**, CNPJ 46.965.794/0001-29, Inscrição Estadual: 536.010.599.117-ME estabelecida atualmente nesta cidade, na Av. Germano Dix nº 5001- Vila Belmiro, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 16, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **43,06 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **75,53 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde na distância de **53,71 metros** confronta com o lote n.º 14 e na distância de **21,82 metros** confronta com o lote n.º 15; do lado esquerdo mede **59,05 metros**, confrontando com o lote n.º 17; e nos fundos mede **45,88 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **2.897,483 metros quadrados.**”

§ 7º A Firma **Waldir F. Bertin & Cia Ltda - ME**, CNPJ 02.848.409/0001-98, Inscrição Estadual: 536.043.130.116 e inscrição Municipal nº 6402 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, nº 5332, “UMA ÁREA DE TERRAS designada como lote nº 17, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jd. Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **29,00 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira; mede **59,05 metros** do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede **47,95 metros**, confrontando com o lote n.º 18; e nos fundos mede **30,90 metros**, confrontando com a faixa *Non Aedificandi*; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de **1.551,526 metros quadrados.**”

§ 8º A Firma **Gelo Bergue Refrigeração Ltda - ME**, CNPJ 02.172.767/0001-23, Inscrição Estadual: 536.040.424.113 e Inscrição Municipal nº 5.783, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua João Wegmuller nº 685- Jardim Bandeirantes.. “UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº 18, relativa à destinação específica da Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede **31,14 metros** de frente para a Rua “G” Antenor Pereira, mais **14,00 metros** em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio **9,00 metros**, ângulo central 89º09’03” e tangente de **8,87 metros**, na confluência da Rua “G” Antenor Pereira com a servidão de passagem “três”; mede **47,95 metros** do lado direito, de quem para o imóvel olha, confrontando com o lote n.º 17; do lado esquerdo mede **17,50 metros** confrontando com o prolongamento da Rua “E” Fernando Costa Filho; e nos fundos mede **36,34 metros**, confrontando com a faixa

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

442

*Non Aedificandi*, mais 10,96 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio de 9,00 metros, ângulo central 69°48'10" e tangente de 6,28 metros, na confluência da faixa *Non Aedificandi* com servidão de passagem "três"; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 1.587,956 metros quadrados."

§ 9º A Firma **Elmecka Eletromecânica Ltda**, CNPJ 54.287.529/0001-67, Inscrição Estadual: 111.233.712.116 estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua Pedro Talarico nº 89- Vila Talarico, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como lote nº15, conforme a destinação específica atribuída à Área Institucional do Loteamento Jardim Morumbi, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 14,87 metros de frente para a Rua "G" Antenor Pereira, mais 14,22 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 90°30'44" e tangente de 9,00 metros, na confluência da Rua "G" Antenor Pereira com servidão de passagem "três"; mede 28,02 metros do lado direito, de quem da Rua "G" Antenor Pereira olha para o imóvel, confrontando com o prolongamento da servidão de passagem "três", mais 10,96 metros em desenvolvimento de curva, formado por um arco de raio 9,00 metros, ângulo central 69° 39'13" e tangente de 6,26 metros, na confluência da servidão de passagem "três"; com a faixa *Non Aedificandi*; do lado esquerdo mede 34,50 metros, confronta com a Área Remanescente; e nos fundos mede 31,28 metros, confrontando com a de Domínio do D.E.R da Rodovia SP 225; encerrando assim a descrição perimétrica com a área superficial de 911,487 metros quadrados."

Art. 3º Fica ainda autorizado a concessão de áreas de terras em frações idealizadas, relativas a uma gleba de 76.366,56 metros quadrados, inerente ao imóvel objeto da Matrícula nº 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, de natureza não institucional e já desafetada, às margens da Via Anhanguera, na confrontação com o D.E.R., com José Rosim e com a Municipalidade, para:

§ 1º A Firma **Somma Papéis Ltda**, CNPJ 01.368.821 /0001-48, Inscrição Estadual 352.139.0911, estabelecida nesta cidade, na Estrada Municipal Bom Retiro, n.º 2324, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba A, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 20.934,81 m<sup>2</sup>, inclusa a servidão de passagem que trata o Art. 4º desta Lei, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se no ponto P12; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 27,42 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto B; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 120,00 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto 01; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

443

395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de  $42^{\circ} 47' 25''$  NE e distância de 172,46 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P23; daí com rumo magnético de  $02^{\circ} 07' 23''$  SW e distância de 154,72 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de  $02^{\circ} 07' 23''$  SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 13,80 metros confrontando com a Gleba B, vai ao ponto P6; daí com rumo magnético de  $85^{\circ} 45' 22''$  NW e distância de 121,48 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P5; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 8,09 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P4; daí com rumo magnético de  $42^{\circ} 47' 25''$  SW e distância de 76,90 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P3; daí com rumo magnético de  $42^{\circ} 47' 25''$  SW e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba C, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de  $42^{\circ} 47' 25''$  SW e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de  $42^{\circ} 47' 25''$  SW e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba E; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P15; daí com rumo magnético de  $12^{\circ} 35' 53''$  SE e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P14; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,48 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P13; daí com rumo magnético de  $50^{\circ} 11' 10''$  SE e distância de 10,93 metros confrontando com Gleba E, vai ao ponto P12; encerrando assim esta descrição."

§ 2º A Firma **Humberto Aparecido Spinelli & Cia Ltda** – EPP, CNPJ 55.821.672/0001-50, Inscrição Estadual 536.018.562.119, estabelecida atualmente nesta cidade, na Rua XV de Novembro nº 2168, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba C, localizada no perímetro deste Município, com uma extensão superficial de terras de 6.686,30 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P2; daí com rumo magnético de  $52^{\circ} 02' 48''$  SW e distância de 50,65 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P8; daí com rumo magnético de  $47^{\circ} 06' 51''$  NW e distância de 129,82 metros, confrontando com Gleba D, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de  $42^{\circ} 47' 25''$  NE e distância de 50,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P3; daí com rumo magnético de  $47^{\circ} 06' 51''$  SE e distância de 138,00 metros confrontando com Gleba B, vai ao ponto P2; encerrando assim esta descrição."

§ 3º A Firma **Piradent Indústria e Comércio Ltda** – ME, CNPJ 04.053.715/0001-63, Inscrição Estadual 536.112.657.118, estabelecida na Rua XV de No-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

444

vembro nº 900, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba D, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 5.670,00 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P8; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 45,58 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P10; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" NW e distância de 122,47 metros, confrontando com Gleba E, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 45,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P9; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 129,82 metros confrontando com Gleba C. vai ao ponto P8; encerrando assim esta descrição."

§ 4º A Firma Indústria de Bebidas Aliança Ltda – EPP, CNPJ 43.526.508/0001-30, Inscrição Estadual 169.000.223.111, estabelecida na Estrada Municipal s/n Estância Nova Analândia – Analândia-SP, "UMA ÁREA DE TERRAS, designada como Gleba E, localizada no perímetro rural do deste Município, com uma extensão superficial de terras de 20.324,15 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P10; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 212,31 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto P12; daí com rumo magnético de 50° 11' 10" NW e distância de 10,93 metros, confrontando com Gleba A, vai ao ponto P13; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 9,84 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P14; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 74,70 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P15; daí com raio de 15,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P16; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" NE e distância de 152,91 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P11; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 122,32 metros confrontando com Gleba D, vai ao ponto P10; encerrando assim esta descrição."

Art. 4º Para fins de trânsito entre as glebas de terras referenciadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 3º, fica instituída uma servidão de passagem incidente sobre a Área "A", consubstanciada numa área de terras, localizada no perímetro rural deste Município, com uma extensão superficial de terras de 10.293,35 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição Perimétrica : Inicia-se no ponto P12; daí com rumo magnético de 52° 02' 48" SW e distância de 27,42 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP, vai ao ponto B; daí com rumo magnético de 12° 35' 53" NW e distância de 120,00 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto 01; daí com rumo magnético de 42° 47' 25"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

445

NE e distância de 395,66 metros confrontando com propriedade do Sr. José Rosim, vai ao ponto P17; daí com rumo magnético de 47° 06' 51" SE e distância de 15,00 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P18; daí com rumo magnético de 42° 47' 25" SW e distância de 6,50 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P19; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 20,19 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P20; daí com rumo magnético de 85° 45' 22" SE e distância de 89,49 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P21; daí com raio de 9,00 metros e desenvolvimento circular mede 14,57 metros confrontando com Gleba A, vai ao ponto P22; daí com rumo magnético de 02° 07' 23" SW e distância de 38,00 metros confrontando com Faixa Non Aedificandi, vai ao ponto P7."

Art. 5º As áreas de terras descritas nos artigos anteriores, os comodatários haverão de promover a construção dos prédios suficientes num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da assinatura do contrato e entrada em exercício de atividade em outro tanto, prorrogável por 60 (sessenta) dias mediante Decreto se devidamente justificado.

§ 1º O prazo da dação em comodato será não inferior de 25 (vinte e cinco) anos, renovável à conveniência das partes e em não havendo denúncia anterior.

§ 2º Quando da realização dos contratos, em cuja literalidade houverá de conter o inteiro teor da presente Lei, os Comodatários haverão de apresentar as Certidões Negativas de Débito Federais, Estaduais e Municipais tratadas na Lei Federal 8.666/93 que disciplina as Licitações.

Art. 6º As Comodatárias no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato respectivo, prorrogável uma única vez por igual tempo, via Decreto e devidamente justificado, deverá promover, se for o caso, a sua constituição jurídica nesta cidade de Pirassununga, seja em nível de Filial ou Nova, contanto que se mantenha identidade de sócios constituintes.

Parágrafo único. A firma resultante sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações decorrentes desta Lei, assumindo a qualidade de sucessora da comodatária, havendo de se instrumentar o ato e promover os registros pertinentes, no prazo de trinta dias, contado da data da constituição e ou da alteração social suficiente.

Art. 7º Ensejará, via Decreto, a rescisão do contrato de dação em comodato de que tratam os artigos primeiro e segundo desta Lei:

I – A paralisação das atividades da Comodatária por prazo superior de seis meses;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

446

- II – A cessação ou encerramento das atividades da Comodatária;
- III – A falência da Comodatária e ou a insolvência de qualquer dos sócios constituintes;
- IV – Findo o prazo contratual, em não havendo renovação;
- V – O descumprimento de qualquer das condições e ou desatendimento às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º Qualquer que seja a causa da rescisão do contrato de dação em comodato, o imóvel será restituído ao Município com todas as benfeitorias existentes e acedidas, não cabendo direito de retenção ou indenização ao comodatário, nos termos do Código Civil.

§ 2º Ocorrendo a rescisão contratual, a comodatária terá um prazo de seis meses para a desocupação do imóvel.

Art. 8º Os direitos advindos do contrato de dação em comodato pertinente, não poderão ser transferidos para terceiros a qualquer título, à exceção da sub-rogação que trata o Parágrafo único do Art. 6º desta Lei.

Art. 9º Do contrato a ser firmado, seja preliminar ou definitivo, deverá constar a íntegra da presente Lei.

Parágrafo único. Quando da inscrição no registro pertinente, deverão constar as condições de validade e de eficácia do contrato, inclusive, as vedações, além das hipóteses determinantes de rescisão previstas no Art. 7º e Incisos desta Lei.

Art. 10 Fica autorizado o desmembramento das áreas de terras objeto da cessão que trata esta Lei, da maior porção que tratada nas matrículas específicas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2003.

  
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.